

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA****Sumário**

1.INTRODUÇÃO: NOSSOS VALORES EM PRÁTICA.....	2
2.PÚBLICO ALVO E VIGÊNCIA .....	2
3.DEIXE SUA MARCA: PROTAGONISTAS E AMBICIOSOS .....	2
4.JUNTE-SE A NÓS: ACESSÍVEIS E INCLUSIVOS .....	5
5.RENDA MAIS: EMBASADOS E CORAJOSOS .....	12
6.SEJA ÁGIL:SIMPLES E FLEXÍVEIS .....	12
7.VANTAGENS, PRESENTES E BENEFÍCIOS .....	12
8.DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES .....	12
9.COMO USAR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA.....	12
10.CONTROLE DE CRIAÇÃO / REVISÃO .....	12

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 1/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA****1. INTRODUÇÃO: NOSSOS VALORES EM PRÁTICA**

Este guia serve para ajudar os Colaboradores (conforme abaixo definidos) da Easynvest – Gestão de Recursos Ltda. (doravante, “Easynvest”), com esclarecimentos sobre atitudes e valores que devem ser praticados dentro e fora do ambiente de trabalho. Nosso tipo de negócio já implica uma série de normas que são impostas por órgãos reguladores. No entanto, é importante reforçar que ser ético, além de atender às normas, é fazer o certo sempre.

Este código foi inspirado pelos valores da Easynvest, que fornecerão as coordenadas para o nosso negócio no futuro.

**2. PÚBLICO ALVO E VIGÊNCIA**

O presente Código se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Easynvest (“Colaboradores”).

**3. DEIXE SUA MARCA: PROTAGONISTAS E AMBICIOSOS**

São todas as condutas relacionadas à integridade e ao protagonismo no trabalho e fora dele.

**O que se espera:**

- A manutenção da confidencialidade das informações privilegiadas\*, tais como: informações obtidas em reuniões, documentos oficiais, Políticas e Procedimentos Internos (conforme

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 2/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

definidas no Capítulo 7) documentos financeiros, contratos, softwares e todas aquelas relacionadas à atividade da Easynvest que não foram divulgadas ao público;

- O atendimento amplo e integral das Normas de Conduta, conforme definidas no Capítulo 7;
- Que não faça comentários sobre assuntos internos da Easynvest fora do ambiente de trabalho, especialmente em ambientes onde não há controle sobre quem tem acesso à informação (inclusive nos elevadores, portaria da sede e Redes Sociais, conforme definidas no Capítulo 7);
- A manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, evitando críticas aos seus colegas Colaboradores e à instituição, inclusive nas Redes Sociais;
- A manutenção do sigilo de todas as informações recebidas, principalmente os dados pessoais e de transações dos clientes, que somente deverão ser utilizados de acordo com as leis, contratos e regulamentos aplicáveis;
- O respeito à propriedade intelectual da Empresa e de terceiros. Todos os dados, sistemas e invenções desenvolvidas internamente são de propriedade exclusiva da Easynvest;
- Que se abstenha de atuar em conflito de interesses com a Easynvest e seus clientes;
- Que os contratos com fornecedores e prestadores de serviços sejam celebrados com base somente em critérios técnicos e imparciais, de modo que sejam atendidas as necessidades da Easynvest;
- O atendimento integral aos princípios da boa fé, transparência, diligência e lealdade aos clientes na execução de cada tarefa, buscando atender aos objetivos de investimento dos clientes.

\* Considera-se informações privilegiadas todas aquelas relativas a atos ou fatos relevantes da Easynvest, de parceiros comerciais ou de clientes não divulgados ao público. A obrigação de guardar sigilo das informações privilegiadas permanece vigente mesmo após o término da relação empregatícia ou contratual com a Easynvest.

**O que é proibido:**

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 3/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

- Usar informações confidenciais para benefício próprio ou em benefício de terceiros;
- Beneficiar-se de informações privilegiadas para realizar operações no mercado financeiro e de capitais ou qualquer outro ato análogo que possa ser qualificado como “insider-trading”;
- Promover, participar ou incentivar práticas de espionagem, obtendo assim acesso e divulgação de informações confidenciais.
- Celebrar contratos, efetuar operações ou atuar de qualquer modo em conflito de interesses\* com clientes ou com a Easynvest, para seu próprio privilégio ou de terceiros;
- Oferecer vantagem indevida, oferecendo suborno a agentes públicos ou candidatos a cargos eletivos, inclusive por meio de presentes, para que procedam atos administrativos no interesse da Easynvest ou de seus Colaboradores;
- Acessar sistemas para os quais ainda não possua a devida autorização;
- Compartilhar senhas e acessos a sistemas. Lembre-se: as suas senhas de acesso são de uso pessoal e intransferível;
- Fraudar ou falsificar quaisquer documentos, assinaturas ou evidências;
- Apresentar à Easynvest qualquer documento fraudado ou falsificado, inclusive atestados médicos;
- Fazer cópia de arquivos da Easynvest ou compartilhá-los com terceiros não autorizados. Os arquivos incluem, sem se limitar a base de dados, documentos, políticas, manuais, processos e procedimentos operacionais;
- Ferir a relação fiduciária mantida com os clientes, cumprindo fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado com o cliente;
- Violar o sigilo dos dados pessoais ou financeiros dos Colaboradores ou clientes da Easynvest.

\* O conflito de interesse se materializa quando os interesses dos Colaboradores são opostos aos interesses dos clientes ou da Easynvest. Sempre que ocorrerem situações de potencial conflito, o Colaborador é obrigado a informar a área de Compliance para análise do caso.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 4/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA****4. JUNTE-SE A NÓS: ACESSÍVEIS E INCLUSIVOS**

São todas as condutas relacionadas ao respeito à diversidade de gênero, opinião política, idade, nacionalidade, raça, origem social ou étnica, deficiência física e religião, tanto com nossos clientes e quanto com Colaboradores.

**O que se espera:**

- A manutenção da confidencialidade das informações privilegiadas\*, tais como: informações obtidas em reuniões, documentos oficiais, Políticas e Procedimentos Internos, documentos financeiros, contratos, softwares e todas aquelas relacionadas à atividade da Easynvest que não foram divulgadas ao público;
- Valorização da diversidade de Colaboradores e clientes;
- Tratar a todos, independentemente do cargo ou departamento, com o mesmo respeito, lealdade, profissionalismo e cortesia;
- Cuidar dos equipamentos, instalações e outros materiais de trabalho, mantendo-os em bom estado de conservação;
- Responsabilidade socioambiental, com a ciência de que os insumos disponibilizados pela Easynvest são escassos e devem ser utilizados com sobriedade.

**O que é proibido:**

- Divulgar, compartilhar ou retransmitir, mesmo que em ambiente privado, qualquer mensagem, material audiovisual ou conteúdos afins, que sejam ofensivos para com qualquer Colaborador ou cliente da Easynvest;
- Manter comunicação grosseira ou elevar o tom de voz com os Colaboradores, por qualquer motivo que seja;
- Fazer piadas e "brincadeiras" a respeito de crenças, orientação sexual, raça ou gênero que podem ofender Colaboradores dentro e fora do ambiente de trabalho;
- Censurar ou reprimir a livre manifestação de pensamento de Colaboradores e clientes;

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 5/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

- Qualquer tipo de assédio ou discriminação, bem como a prática de qualquer outro ato que cause danos à integridade moral de outrem.

**5. RENDA MAIS: EMBASADOS E CORAJOSOS**

Inclui os comportamentos de aquisição de conhecimento, entendimento das normas da Empresa e consciência dos papéis desempenhados e suas responsabilidades.

**O que se espera:**

- Possuir as certificações exigidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores para o exercício da função pela qual é responsável;
- Participação em todos os cursos obrigatórios para sua função;
- Que você não cite em Redes Sociais, ou ao público em geral, quaisquer produtos de investimentos específicos pela plataforma da Easynvest ou por seus concorrentes. Caso queira falar sobre o mercado financeiro na internet ou ao público em geral, isso é permitido, desde que (i) você fale sempre em nome próprio; (ii) o assunto abordado seja genérico. Em caso de dúvidas, procure o Compliance.
- Atuação de forma que seus interesses pessoais não interfiram no desempenho de suas funções e principalmente não estejam em conflito com os interesses da Easynvest. Em caso de conflito de interesses, o Colaborador deve comunicar aos seus supervisores;
- Zelar pela adequada segregação física e operacional (“chinese wall”) entre a administração/gestão de recursos de terceiros das demais atividades da Empresa, incluindo-se a correta segregação entre os sistemas, instalações e acessos.
- Prezar pela execução eficiente das suas atividades, sempre informando ao seu gestor, ou a área responsável, oportunidades de melhorias nos seus processos, seja para mitigar

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 6/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

eventos de Risco Operacional, para otimizar o tempo de execução das atividades ou para aumentar a qualidade final da sua entrega.

**O que é proibido:**

- Os Colaboradores não podem comercializar produtos de qualquer natureza dentro da Easynvest;
- Fazer comentários com teor de recomendação ou fazer qualquer observação pública (em Redes Sociais ou qualquer outro meio) sobre os produtos financeiros negociados pela Easynvest e seus concorrentes.
- Fazer comentários nas Redes Sociais sobre os produtos dos nossos concorrentes e instituições do mesmo mercado que o nosso;
- Propor, recomendar ou sugerir aos clientes, direta ou indiretamente, operações envolvendo títulos ou valores mobiliários;
- A prática de atos que tenham como objetivo impedir o funcionamento regular dos mercados, ou que, de alguma forma, venha a induzir terceiros à erros;
- Pronunciar-se sobre as atividades ou em nome da Easynvest sem prévia autorização, seja nas Redes Sociais ou em outros meios de comunicação, especialmente caso a publicação possa atingir a boa imagem da Easynvest.
- Desrespeitar o períodos de silêncio e períodos de vedação à negociação (*black periods*) ou qualquer outra das normas de conduta previstas na regulamentação da CVM, se aplicável;
- Realizar operações em nome da Easynvest que impliquem em elevados e desarrazoados riscos ao capital próprio da Easynvest ou ao capital de terceiros;
- Difundir ao público informações falsas ou enganosas, por qualquer meio que seja, que possam influenciar os preços ou o mercado financeiro em geral.
- Ser omissos ao executar ou identificar a ocorrência de algum evento de Risco Operacional. A rápida identificação destes eventos é importante para que se tome uma ação sobre o mesmo, visando saná-lo o quanto antes.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 7/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA****6. SEJA ÁGIL: SIMPLES E FLEXÍVEIS**

É a capacidade de se adaptar às regras internas e reportá-las de maneira simples e justa.

**O que se espera:**

- Respeito aos regulamentos internos da Easynvest que tratam da negociação de ativos, incluindo, sem limitação, o disposto na Política de Investimentos Pessoais;
- Uso com sabedoria dos canais de comunicação internos. Eles são monitorados (inclusive o e-mail de trabalho, telefone e comunicador interno);
- Reporte à área competente quando perceber alguma atividade irregular ou ilegal ocorrendo na Easynvest;
- Somente prestar declarações ou conceder entrevistas à imprensa caso seja parte da alta administração ou tenha sido expressamente indicado para tal, sempre: (i) respeitando a regulamentação vigente; (ii) zelando pela boa imagem da Easynvest e (iii) sem fazer uso de linguagem que possa ser interpretada como discriminatória, em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, etc.

**O que é proibido:**

- Utilizar o celular em ambiente de mesa de operações e relacionamento com clientes;
- Manter contato com o cliente fora dos nossos canais oficiais, pois essas conversas não são gravadas e podem gerar risco para o cliente e para a Easynvest;
- Efetuar operações no mercado de valores mobiliários que a ICVM nº 8/79\* vede;
- Prestar declarações à imprensa sem autorização prévia da área competente, principalmente se falar sobre as atividades da Easynvest.

\* Trata-se de Instrução da CVM que proíbe a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 8/12 -



Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA****7. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES**

É vedado aos Colaboradores:

- Aceitar ou receber de clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa vinculada à Easynvest, compensações, presentes ou vantagens diversas, que por sua importância ou valor possam ser considerados excessivos. Qualquer presente ou vantagem recebida em valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), deve ser comunicado o seu superior imediato, que por sua vez deverá informar o fato ao Diretor responsável para análise do caso;
- Aceitar acordo de Soft Dollar sem autorização prévia do Diretor de Compliance, que é o responsável pela avaliação institucional da pertinência do acordo;
- Os acordos de Soft Dollar somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pelas gestoras; (ii) serem razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetar a independência da Easynvest.

**8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- ICVM: significa qualquer instrução normativa da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a qual tem competência para regular o mercado de capitais por força do art. 8º da Lei nº 6.385/76.
- Insider Trading: qualquer operação que se utilize de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que a parte tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com ativos financeiros.
- Normas de Conduta: são as normas aplicáveis à Easynvest previstas nas instruções da CVM e nos Códigos ANBIMA.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 9/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

- Pessoas Vinculadas: a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos da Easynvest; b) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Easynvest; c) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Easynvest ou por pessoas a ela vinculadas; d) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b”; e e) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- Políticas e Procedimentos Internos: são documentos normativos da Easynvest referentes às mais diversas atividades da Easynvest. São normas que devem ser observadas por todos os Colaboradores e estão disponíveis para consulta em sistemas internos.
- Redes Sociais: mídias digitais com o objetivo de conectar pessoas, tais como, mas sem se limitar a Facebook, Google+, Instagram, MySpace, LinkedIn, Whatsapp, Snapchat, Twitter, Slack.
- Valores mobiliários: além dos expressamente listados no art. 2º da Lei nº 6.385/76, também são valores mobiliários quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros, quando ofertados publicamente. Importante mencionar, no entanto, que títulos do tesouro direto, CDB, LCI e LCA não são valores mobiliários por exceção prevista na mesma Lei nº 6.385/76, em seu art. 2º, §1º.

**9. COMO USAR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA**

- Caso os princípios e regras estabelecidos no nosso Código de Ética e Normas de Conduta sejam desrespeitados, poderá ser iniciado um processo interno para apuração das eventuais irregularidades.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 10/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

- Os Colaboradores estão sujeitos a sanções disciplinares em caso de inobservância comprovada destas e de outras regras e políticas internas da Easynvest, resguardado, sempre, o direito de ampla defesa.
- Caberá ao Comitê de Ética e Compliance deliberar sobre as medidas a serem tomadas em caso de violação às regras, princípios ou diretrizes deste documento. As medidas cabíveis devem ser proporcionais à ação irregular apurada, devendo-se considerar: a conduta habitual do colaborador, eventuais medidas tomadas pelo próprio colaborador que praticou a irregularidade, a gravidade e o contexto em que os fatos ocorreram.
- Este documento não esgota todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas ou sugestões sobre o presente Código, você tem um canal de diálogo aberto com a nossa equipe de Compliance, por meio do e-mail [compliance@easynvest.com.br](mailto:compliance@easynvest.com.br).

**Percebeu algo errado?**

- Se você percebeu algo na sua rotina de trabalho que possa ferir ou fere os princípios e regras do nosso Código de Ética, as políticas internas da Easynvest ou a lei, você deve compartilhar o que você viu por meio do Canal de Denúncias\* da Easynvest ou contatando diretamente o departamento de Compliance. Ao compartilhar a sua suspeita, você ajuda a melhorar o nosso ambiente de trabalho e mantê-lo a integro e respeitoso.
- Importante mencionar que o sigilo da apuração será mantido pelos responsáveis pela investigação interna.
- O anonimato do denunciante é assegurado.
- O serviço é administrado por uma Easynvest terceirizada independente, está disponível 24 horas por dia e permite que você permaneça anônimo.
- A apuração dos fatos relatados ocorrerá com a devida imparcialidade.
- Garantimos que a denúncia será investigada e, caso comprovada, o colaborador será punido com as medidas disciplinares cabíveis.

**Como você pode ajudar?**

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 11/12 -

Módulo

**ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS**

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA**

O acesso ao canal de denúncias está disponível na página inicial do site da Easynvest ([www.easynvest.com.br](http://www.easynvest.com.br)) em links > canal de denúncia.

- Se preferir, entre em contato com o departamento de Compliance.
- Importante lembrar: denúncias ou acusações de má-fé, visando prejudicar alguém, também violam os princípios do presente Código.

**10. CONTROLE DE CRIAÇÃO / REVISÃO**

<b>Criado por:</b>	Amerson Galhardo Magalhães	<b>Área:</b>	Compliance	<b>Data:</b>	19/06/2019
--------------------	----------------------------	--------------	------------	--------------	------------

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	06/2019	06/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 12/12 -